



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de revisão de prótese em paciente encaminhado pelo Município, incluindo avaliação pré-operatória, honorários médicos, equipe multiprofissional, internação hospitalar, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), exames complementares e acompanhamento pós-operatório imediato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de realização de procedimento cirúrgico de artroplastia total de quadril de revisão em paciente residente neste Município, conforme encaminhamento e indicação formal emitidos por médico especialista em ortopedia e traumatologia, após avaliação clínica, exames de imagem e constatação de comprometimento funcional da prótese anteriormente implantada.

O procedimento de revisão de artroplastia de quadril caracteriza-se como intervenção de alta complexidade, indicada em situações de falha mecânica, soltura asséptica, desgaste dos componentes protéticos, infecção, fratura periprotética ou demais complicações que comprometam a mobilidade, provoquem dor intensa e reduzam significativamente a qualidade de vida da paciente.

A ausência do procedimento e dos materiais necessários poderá ocasionar agravamento do quadro clínico, limitação funcional progressiva, aumento do risco de complicações ortopédicas, incapacidade laborativa e dependência para atividades básicas da vida diária, além de potencial elevação dos custos assistenciais decorrentes de internações, tratamentos paliativos e complicações secundárias.

A contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que asseguram o direito universal à saúde e o dever do Estado em promover ações e serviços destinados à sua garantia, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.080/1990,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ainda, a aquisição encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever da Administração Pública de promover contratação necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saúde, observando critérios de eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da população usuária do SUS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Un.	Quantidade
1.	Procedimento cirúrgico de revisão de prótese, incluindo honorários médicos, internação hospitalar, materiais, medicamentos e OPME necessários	Unidade	01

A necessidade da contratação decorre da impossibilidade de resolução do quadro clínico por meio de tratamentos conservadores, sendo o procedimento cirúrgico a alternativa terapêutica indicada para restaurar a funcionalidade da articulação afetada, reduzir o sofrimento do paciente e prevenir o agravamento de seu estado de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá da seguinte forma:

- Agendamento da avaliação pré-operatória;
- Realização dos exames necessários;
- Internação do paciente;
- Realização da cirurgia de revisão de prótese;
- Acompanhamento pós-operatório durante a internação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

- f. Alta hospitalar mediante avaliação médica;
- g. Emissão de relatório contendo descrição do procedimento realizado.

O procedimento deverá ser realizado em prazo compatível com a necessidade clínica do paciente, contado da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- i. Possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), quando aplicável, e demais órgãos competentes.
- ii. Dispor de hospital ou unidade de saúde devidamente licenciada pelos órgãos de vigilância sanitária para realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.
- iii. Disponibilizar equipe multiprofissional habilitada para realização do procedimento, composta por médico especialista na área correspondente, equipe de enfermagem, anestesiológista e demais profissionais necessários à adequada assistência ao paciente.
- iv. Fornecer todos os materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME) necessários à execução da cirurgia, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais vigentes.
- v. Disponibilizar centro cirúrgico, leitos de internação, equipamentos hospitalares e suporte diagnóstico compatíveis com a complexidade do procedimento.
- vi. Realizar avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico, acompanhamento durante a internação e assistência pós-operatória imediata.
- vii. Garantir que os materiais implantáveis utilizados possuam registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atendam aos padrões de qualidade exigidos pela legislação.
- viii. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução do procedimento, em conformidade com a legislação aplicável.
- ix. Apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

- x. Garantir sigilo das informações médicas e pessoais do paciente, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas éticas aplicáveis aos serviços de saúde.
- xi. Executar o procedimento em prazo compatível com a necessidade clínica do paciente, conforme indicação médica especializada.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal, parcial ou total, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado, na forma dos §§ 4º e 5º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES 65/2021, c/c art. 187 da Lei 14.133/2021, será apurado concomitantemente à seleção da proposta.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$52.894,33 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) sendo este definido com base no valor médio das propostas apresentadas pelas empresas (documentos nos autos).

A contratação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
PREÇO MÉDIO ESTIMADO		R\$52.894,33

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, informada posteriormente pelo setor de contabilidade.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Saúde	020301103020003.2.053.339039 - Manutenção	200



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

	Atendimento Média/Alta Complexidade	
--	-------------------------------------	--

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar integralmente o objeto contratado;
- b. Responsabilizar-se pelos profissionais envolvidos;
- c. Fornecer todos os materiais necessários;
- d. Garantir a qualidade e segurança do procedimento;
- e. Cumprir as normas éticas, sanitárias e legais aplicáveis;
- f. Comunicar imediatamente qualquer intercorrência relevante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b. Autorizar a realização do procedimento;
- c. Fiscalizar a execução contratual;
- d. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

13. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, ou até a conclusão integral do objeto, contados da assinatura do instrumento contratual.

Turvolândia, 09 de julho de 2026.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**



Henrique Dos Reis Silva
CHEFE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE